



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº873/2005.

*Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio de
Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, e
dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é viabilizar, de forma conjunta, ações para a construção de casas, destinadas as famílias de baixa renda.

Art. 2º. O Convênio tem por objetivo a aquisição e/ou produção de dezessete unidades habitacionais, dentro do perímetro urbano, que atendam padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade definidos pelas posturas municipais.

Art. 3º. A execução do programa deste Convênio será conjugada com o Programa Carta de Crédito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cujos recursos serão a sua fonte de financiamento. Para efetivação do programa a Caixa Econômica Federal aportará o valor de R\$118.830,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta reais). O Município, por sua vez, financiará o valor de R\$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. A seleção das famílias beneficiadas, obedecerá o estabelecido em lei municipal própria.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Convênio, correrão a conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5º. O termo de Convênio, é parte integrante dessa lei.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº866, de 31 de agosto de 2005.

Saldanha Marinho - RS, 27 de setembro de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal